



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Boato



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, quanto a Reeleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibitinga nº/2018, de autoria de Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

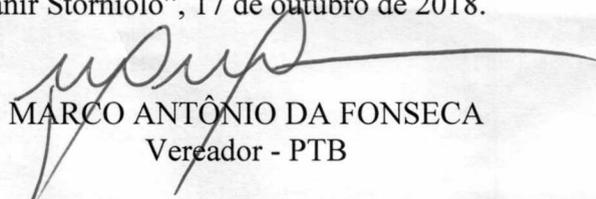
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O *caput* do Artigo 16 da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição de quaisquer de seus membros para o mesmo cargo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de outubro de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

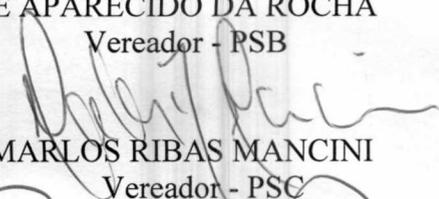
ALLINY FERNANDA SARTORI P. ROGÉGIO
Vereadora - SD

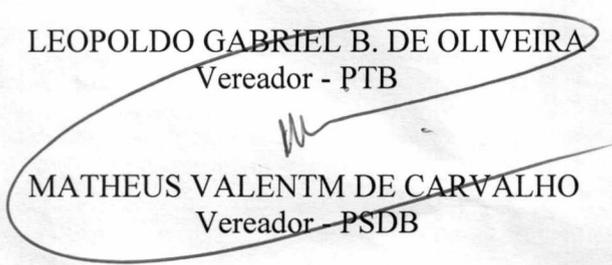
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Vereador - PTB

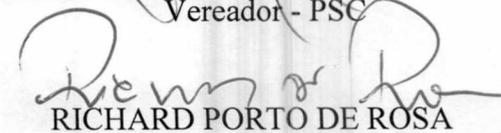
CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vereador - PSB

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vereador - PSB

LEOPOLDO GABRIEL B. DE OLIVEIRA
Vereador - PTB


MARLOS RIBAS MANCINI
Vereador - PSC


MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vereador - PSDB


RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador - PSDB

TIAGO PIOTTO DA SILVA
Vereador - REDE





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

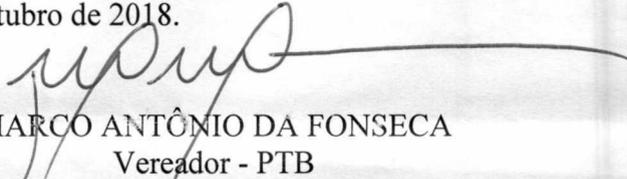
Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUANTO REELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Apresentamos para apreciação desse Egrégio Plenário, **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga desta colenda Casa de Leis, para que seja feita uma alteração incidente sobre a reeleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, constante no caput do seu **Art. 16**, no intuito de permitir a reeleição dos membros da Mesa para o mesmo cargo do biênio que se iniciará.

Haja vista que atualmente é vedada a reeleição, cessando todo o trabalho iniciado pelos Membros da Mesa Diretora do mandato que se encerra. Esta possibilidade dá a chance aos membros que fizeram um bom mandato de se colocarem a disposição para um novo biênio.

Sem mais agradecermos antecipadamente, contando com o apoio de todos.

Ibitinga, 17 de outubro de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

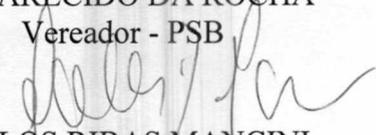
ALLINY FERNANDA SARTORI P. ROGÉGIO
Vereadora - SD

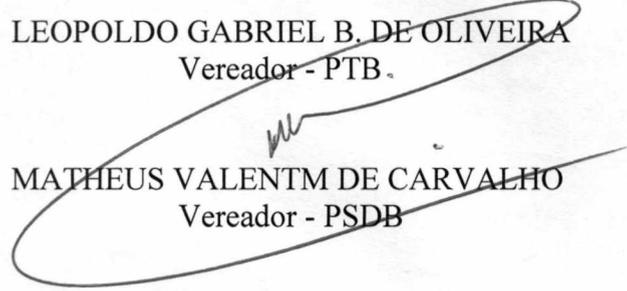
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Vereador - PTB

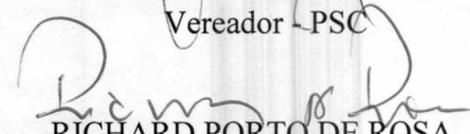
CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vereador - PSB

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vereador - PSB

LEOPOLDO GABRIEL B. DE OLIVEIRA
Vereador - PTB


MARLOS RIBAS MANCINI
Vereador - PSC


MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vereador - PSDB


RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador - PSDB

TIAGO PIOTTO DA SILVA
Vereador - REDE

Ao
EGRÉGIO PLENÁRIO
Da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

